



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 182/2013

**Concede aposentadoria voluntária
com proventos integrais ao servidor
Tadeu Lima de Souza.**

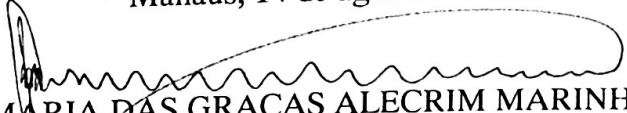
O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Valdenyra Farias Thomé, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio e da Excelentíssima Procuradora da PRT da 11ª Região, Dra. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico n. 287/2013, constante às fls. 29/31 do processo **MA- 656/2013**,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **TADEU LIMA DE SOUZA**, aposentadoria voluntária com proventos integrais, com base na remuneração do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, com fundamento no art. 3º da EC nº. 47/2005, bem como a paridade prevista em seu parágrafo único, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens: 19% (dezenove por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (art. 67, da Lei n. 8.112/90, com redação dada pela Lei n. 9.527/97 c/c art. 15, II, da MP n. 2.225/2001); a vantagem da Gratificação de Atividade Judiciária-GAJ, com fulcro no art. 13, § 1º, VI, da Lei n. 11.416/2006, bem como a vantagem pecuniária individual, prevista no art. 3º da Lei n. 10.698/2003; conversão em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), de 10/10 (dez décimos), pelo exercício do cargo em comissão de Diretor de Serviço – CJ-02, nos termos do art.62-A da Lei 8.112/90; e a vantagem da opção do art.18, da Lei nº. 11.416/2006, por cumprir os requisitos do art.193, da Lei nº. 8.112/90 conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, disposto no Acórdão nº. 2076/2005-T CU-Plenário, referente a 65% da opção pelo cargo em comissão de Diretor de Serviços, DAS 101.4, transformado em FC-08 e, a partir de 28/6/2012, CJ-02.

Manaus, 14 de agosto de 2013.


MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Desembargadora do Trabalho Vice-Presidente,
no exercício da Presidência do TRT da 11ª Região